



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO
Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - centro
CNPJ. 50.528.983/0001-01
Telefone/Fax: 4489-8888
Email: camarafarmorato@uol.com.br

fls 93
68

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO N.º 007/2012, DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PÁRA-RAIOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CAMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO** E A EMPRESA **ABSOLUTO GROUP COMÉRCIO – SERVIÇOS LTDA. - EPP**, DECORRENTE DO CONVITE N.º 004/2012, EDITAL N.º 004/2012 E PROCESSO N.º 007/02012.

Pelo presente instrumento particular de contrato de fornecimento de bens e na melhor forma de direito, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob n.º 50.528.983/0001-01, com sede na Rua Virgílio Martins de Oliveira, n.º 55- Centro, Francisco Morato-SP, neste ato representada pelo Sr. Presidente, **HÉLIO GOMES DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 20.465.576-2 SSP/SP e do CPF/MF n.º 085.836.828-52 de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **ABSOLUTO GROUP COMÉRCIO – SERVIÇOS LTDA. - EPP**, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob n.º 12.849.052/0001-16, com sede na rua do Tramway, 34 – Tucuruvi – São Paulo - SP, neste ato representada pelo Sr. Ronnie Von Correa de Lima, portador da Cédula de Identidade n.º 38.345.331-8 -SSP/SP e do CPF/MF n.º 852.576.486-87, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA** têm entre si e contratado o que segue:

1 – OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente instrumento a instalação de SPDA – Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas – Pára-raios, com fornecimento de material e mão de obra especializada.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO
Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - centro
CNPJ. 50.528.983/0001-01
Telefone/Fax: 4489-8888
Email: camarafarmorato@uol.com.br

Des 94
88

1.2 – A proposta de preços apresentada nos autos do Convite nº.004/2012, integra o presente instrumento como se nele houvesse sido integralmente transcrita.

2 – DO PRAZO

2.1 – A contratada obriga-se a realizar a instalação do pára-raios, conforme solicitação da Câmara Municipal até 30 dias úteis da data de assinatura do contrato.

3 – DO PREÇO

3.1 – O preço certo e ajustado do item 1.1 do contrato é de R\$ 52.345,28 (Cinquenta e dois mil, trezentos e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos), de acordo com as notas fiscais emitidas conforme solicitação da Câmara Municipal.

4 – DO PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetivado diretamente a Contratada ou a quem a represente, na Tesouraria da Câmara Municipal, sendo, 50% na entrega do objeto do presente contrato e 50 % após 30 dias.

5 – DA DOTAÇÃO

5.1– A despesa decorrente da presente contratação será coberta pela seguinte dotação orçamentária: **01.031.0002.2.001-3390.39.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - centro

CNPJ. 50.528.983/0001-01

Telefone/Fax: 4489-8888

Email: camarafarmorato@uol.com.br

95
98

5.2- A nota de empenho, quando de sua expedição, deverá ser retirada na Tesouraria da Câmara Municipal.

6 - DA VIGÊNCIA

6.1- Este Instrumento particular de Contrato considera-se em vigor até 30 dias úteis da data de sua assinatura, findando-se a contratação com o pagamento da última entrega, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, a critério da Câmara Municipal de Francisco Morato.

7 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - Este instrumento de contrato administrativo regula-se pelas suas próprias cláusulas e condições regem-se pela Lei Federal n.º 8.666/93, vincula-se ao Convite n.º 004/2012 se sujeita as normas de direito público, aplicando-se-lhe somente supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

7.2 - A contratada será a única responsável pela entrega do objeto licitado de acordo com a "PROPOSTA DE PREÇOS" apresentada.

7.3 - A Câmara Municipal de Francisco Morato, poderá unilateralmente, desde que por motivo de interesse público relevante ou conveniente administrativa, sempre devidamente justificada, rescindir o contrato, mediante comunicação com prazo de 10 (dez) dias, sem que tal fato gere qualquer direito ao contrato, ressalvadas as hipótese contempladas no artigo 59, parágrafo único e 65, parágrafo 4º, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pelas leis posteriores.

7.4 - Pela inexecução total ou parcial do serviço objeto deste convite, poderá ser aplicado aos inadimplentes, facultada a defesa prévia, as sanções e multas previstas nos artigos 77, 78, 79, 86, 87 e 88 da Lei n.º 8.666/93.

A.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - centro

CNPJ. 50.528.983/0001-01

Telefone/Fax: 4489-8888

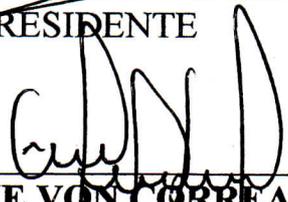
Email: camarafarmorato@uol.com.br

folha 96
89

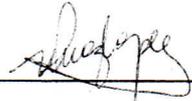
7.5 - Fica eleito o Foro Distrital de Francisco Morato- SP – para dirimir toda e qualquer questão oriunda desta licitação, desprezando-se outro por mais privilegiado que seja.

Francisco Morato, 30 de março de 2.012.

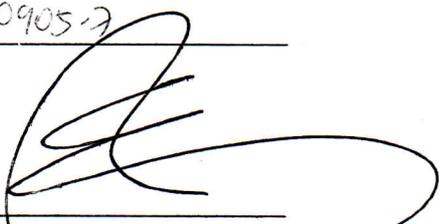

HELIO GOMES DA SILVA
PRESIDENTE


RONNIE VON CORREA DE LIMA
RG 38.345.331-8 - SSP/SP

TESTEMUNHAS:

1-)  _____

RG N° 5050905-2

2-)  _____

RG N° 5103408